Palmas - TO, 17 de abril de 2026.

[SN/TO] EDITAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS (OUTSOURCING) DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO GLOBAL: R$ 149.126,88 (Cento e quarenta e nove mil cento e vinte seis reais e oitenta e oito centavos)

DATA DE ABERTURA: 06 DE MAIO DE 2026

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 06 maio de 2026**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS (OUTSOURCING) DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS,** de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 08/2026.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 1.270/2024. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 24/2025, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.

Possíveis **dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação via e-mail no endereço cpl@to.senac.br, **até às 18h00min do dia 30 de abril de 2026**.

Palmas Tocantins, 17 de abril de 2026.

CLAUDIA ONEIDE SILVA
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

1. DO OBJETO	03
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	03
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	03
4. DAS CONDIÇÕES DE credenciamento e PARTICIPAÇÃO	05
5. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01	06
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 02	08

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta comerciaL	09
8. DOS RECURSOS	11
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	12
10. DO CANCELAMENTO	13
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	13
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	14
14. DAS PENALIDADES	14
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS	15
17. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	16
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	18
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	51
ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	53
ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	54
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de Habilitação e Julgamento);	55
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de proposta);	56
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	58
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;	59
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	60

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 06 de maio de 2026**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS (OUTSOURCING) DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS,** de acordo com os elementos e especificações constantes neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 08/2026**. A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 1.270/2024. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 24/2025, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS (OUTSOURCING) DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS**, em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE, **respeitados os valores unitários máximos aceitos por lote** previstos no Anexo I, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R$ 149.126,88 (Cento e quarenta e nove mil cento e vinte seis reais e oitenta e oito centavos),** observados os valores unitários previstos no ANEXO I.

2.3. Conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º, da Resolução Senac n. º 1.270/2024, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital.

3.1.1 Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecidos para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone, fac-símile e/ou e-mail para contato.

3.2.1 Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS (OUTSOURCING) DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.**

Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.2. Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS (OUTSOURCING) DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.**

Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

4.2.1.3 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.2.2 Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;

4.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4 Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;

4.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:

4.4.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.4.2 Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.4.3 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC;

4.4.4 Empresas das quais participem, a que título for, empregado ou dirigente do SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais), conforme previsto no Acórdão TCU n. 2177/2023 - Plenário;

4.4.5 Empresas em débito com o SENAC TOCANTINS também estão impedidas de participar da Licitação e/ou formalizar Contratos com a Entidade, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura da Licitação.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6 O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de licitação.

4.8 Os dados pessoais relacionados às licitações e contratações serão utilizados pelo Senac Tocantins somente para estreita execução das contratações correspondentes, conforme disposto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de

2018.

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não resultará no seu afastamento da licitação ou na invalidação do processo.

4.9.1 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica. Esse documento deve comprovar condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por equívoco ou falha, não foi juntado com os demais documentos. A solicitação e avaliação desse documento devem ser feitas pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°01

O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, **originais ou fotocópias legíveis,** sob pena de inabilitação da licitante proponente.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.

5.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.

5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).

Observação: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento)

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

5.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.2.2.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;

5.2.2.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;

5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

5.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado **(sujeito à promoção de diligência)** para as quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços similares aos dos objetos deste processo licitatório (visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação).

Observação: o teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.

5.4. DECLARAÇÕES:

5.4.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO VII deste EDITAL.

5.4.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL.

5.5. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.5.1 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.

5.5.2 Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

5.5.3 Para fins de habilitação durante a sessão, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

5.5.4 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS III e IV deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.

5.5.4.1 No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação deste.

5.5.4.2 **Os mesmos documentos serão exigidos para a interposição de recursos**.

5.5.5 **Sugere-se, ainda, com o propósito de agilizar o processo licitatório, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO, conforme modelos constantes dos ANEXOS V E VI deste Edital. Observação: Recomenda-se que tais documentos sejam apresentados separadamente dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL.**

5.5.6 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou Autorização de Representação com Poderes Especiais, conforme o modelo constante do ANEXO III E IV deste EDITAL.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

6.1.2. Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1 deste Instrumento Convocatório;

6.1.3. Preço cotado: em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros e outras despesas, encargos e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, de acordo com as condições e/ou especificações constantes do ANEXO I deste Edital e observado o disposto no subitem 6.2 abaixo;

6.1.4. Prazo de validade da Proposta Comercial: **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial);

6.1.5. Prazo de entrega: de no máximo **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de assinatura do contrato e autorização do fornecimento;

6.1.6. Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 12 deste Instrumento Convocatório;

6.1.7. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.2. O(s) licitante(s) deverá (ão) incluir, junto com a respectiva PROPOSTA COMERCIAL, informações adicionais, **catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos equipamentos cotados**, (material impresso e/ou arquivo digital e/ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos equipamentos ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do SENAC/TO fazer a análise prévia e validação de tais equipamentos, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

6.3. O valor ofertado será representado pelo menor preço por LOTE, previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de **desclassificação** da Proposta;

6.4. O valor ofertado na proposta estará limitado à duas casas decimais após a virgula, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de duas casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para

critério de julgamento;

6.5. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital;

6.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 06** de maio de 2026, **às 09h**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.

7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 5.5.6 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2.2. Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.

7.2.3. Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

7.2.4. Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br.

7.3.2. Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.to.senac.br e/ou via fac-símile e/ou e-mail.

7.3.3. O Envelope nº 02 (Proposta Comercial) de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

7.4.1. A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.2. Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.3. Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa

licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1. Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

7.5.1.1. Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total.

7.5.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).

7.5.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados através do site www.to.senac.br.

7.5.3. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos e formalmente comunicados aos interessados pela Comissão.

7.5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

7.5.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

7.5.5.1 Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, em especial aquelas que:

a) Impuserem condições não previstas neste edital;

b) Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

c) Não observem os valores máximos aceitos obtidos através de propostas de preços realizadas no mercado;

7.5.5.2 Caso a proposta classificada em primeiro lugar, apresente preços que suscitem dúvidas quanto à sua viabilidade, ou se situe em patamar consideravelmente inferior à média dos demais licitantes, a Comissão de Licitação, antes de eventual desclassificação, convocará o licitante para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, demonstrar a exequibilidade de sua proposta, por meio da apresentação de planilhas de custos, declarações de fornecedores, e demais documentos que comprovem a capacidade de cumprimento das obrigações. Apenas a não comprovação da exequibilidade, após a oportunidade de defesa, ensejará a desclassificação da proposta.

7.5.6. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial (is). Também poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

7.5.7. A Comissão Permanente de Licitação, antes ou após a adjudicação o objeto ao vencedor do certame, poderá solicitar amostras dos equipamentos, quando for o caso, para avaliação de questões técnicas, caso as informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados sejam incompletos;

7.5.7.1. As amostras serão apresentadas na data e local designados pela Comissão Permanente de Licitação. A não apresentação das amostras solicitadas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

7.5.8. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.5.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que

ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.5.10 Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas de preço, classificando os proponentes, e só então abrir o envelope de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar;

7.5.11 Se a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar forem inabilitadas, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, em iguais condições, inclusive quanto ao preço, do licitante classificado em 1º lugar;

7.5.12 Os Envelopes das empresas licitantes eventualmente não habilitada, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante diretamente, mediante protocolo, logo após a homologação de certame. Após esse período, os envelopes e conteúdo do mesmo serão inutilizados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante à Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Do julgamento da(s) Proposta(s).

8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.

8.1.2. O(s) recurso(s) referente(s) à fase de Habilitação terá(ão) efeito suspensivo; já o(s) recurso(s) referentes ao julgamento da(s) Proposta(s) terá(ão) efeito suspensivo por lote e/ou item.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br e por e-mail.

8.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal não será(ão) conhecido(s).

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Uma vez homologado o processo licitatório e feita a adjudicação pela autoridade competente (ou por quem esta delegar competência), a Comissão Permanente de Licitação convocará, via e-mail, correio ou fac-símile, em até 05 (cinco) dias úteis, a(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame para, em dia, hora e local designados, assinar(em) o respectivo contrato, assumindo assim, entre outras responsabilidades previstas no referido documento ou neste instrumento convocatório e seus anexos, o seu compromisso de execução do objeto deste processo licitatório.

9.2. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda(m) à convocação para a assinatura do contrato ou, injustificadamente, recuse(m)-se a assiná-lo, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ela decairá de todos os direitos ali constantes e poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/TO por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras penalidades e/ou cominações legais eventualmente aplicáveis à espécie.

9.3. No caso do disposto no subitem anterior, poderá o SENAC/TO, desde logo, convocar a licitante classificada em segundo lugar (quando possível) para assinar o contrato, também em até 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação das licitantes classificadas para a assinatura do contrato, ficam estas liberadas dos compromissos assumidos por conta deste processo licitatório.

9.5. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

9.6. O disposto no subitem 9.2. não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 9.5 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

9.7. Os preços unitários dos serviços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contato da data de assinatura do contrato, pela variação acumulada do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação devidamente motivada da Contratada.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O licitante perderá direito sobre a contratação quando:

10.1.1. Descumprir as condições assumidas em contrato;

10.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SENAC/TO, sem justificativa aceitável para tal;

10.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

10.2. O eventual cancelamento do contrato pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO.

10.4. A eventual solicitação de cancelamento do contrato que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta do contrato e ANEXO I deste Edital.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos e apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is), após atesto do recebimento pelo setor técnico do SENAC/TO.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.4. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços contratados, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

12.5. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO, e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa anuência destes.

13.2. A licitante será a única e exclusiva responsável pela eventual contratação de empregados e/ou terceiros prestadores de serviços em razão do objeto deste processo licitatório, e, consequentemente, dos ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de quaisquer possíveis atribuições de responsabilidade nesse particular, seja a que título for (de cunho solidário e/ou subsidiário).

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

14.1.1. Perda do direito à contratação.

14.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:

14.2.1. Advertência por escrito.

14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.

14.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima.

14.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

14.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

14.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

15.2. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

15.3. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

15.4. O SENAC/TO se reserva o direito de adiar, revogar, anular, tornar sem efeito ou suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (de forma justificada e desde que antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

15.4.1. No caso de suspensão temporária da licitação, ficará a proponente liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da sua proposta.

15.5. A empresa licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência às disposições deste Edital e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua Proposta, em todos os seus termos.

15.6. A participação da empresa licitante neste processo licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

15.7. Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

15.8. O edital de licitação e todos os documentos que compõem o processo licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO.

15.9. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/TO.

15.10. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser

considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, ficando a licitante que der causa a tanto sujeita às penalidades legais cabíveis.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

15.13. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução Senac n. º 1.270/2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

16.1.As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 11.129/2022.

18.2. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato/Ata de forma ética e em conformidade com os princípios aplicáveis ao Senac Tocantins, comprometendo-se a cumprir e respeitar o Código de Conduta e Ética da Contratante, o qual declaram conhecer.

18.3.O(a) Contratado(a) declara ser expressamente contrário(a) à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Senac/TO.

18.4.Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, relacionada ou não ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:

17.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

17.1.2. ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

17.1.3. ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);

17.1.4. ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);

17.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de Habilitação e Julgamento);

17.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de proposta);

17.1.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

17.1.8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;

17.1.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

17.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 30 de abril de 2026 abril de 2026.

Palmas Tocantins, 17 abril de 2026.

CLAUDIA ONEIDE SILVA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

1. OBJETO:

1 . 1 . **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS (OUTSOURCING) DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.**

2. LOCAIS DAS INSTALAÇÕES:

2.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços abaixo indicados:

LOCALIDADE	ENDEREÇO
Palmas – Sede (AR/TO)	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – SENAC TOCANTINS – 5º ANDAR - Quadra ACSU NO 10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 02, Palmas – TO. 77.006-002.
Palmas – CEP	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PALMAS - Quadra AANO 20 (201 Norte), Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas – TO. 77.001-132
Palmas – Centro de Idiomas	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – SENAC TOCANTINS – 2º ANDAR - Quadra ACSU (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 02, Palmas – TO. 77.006-002.
Palmas - Unidade Taquaralto	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL -TAQUARALTO. Avenida Palmas, 1ª Etapa, FI02. (Setor Sul), Quadra 01, Lote 05A, CEP: 77.064-594
Gurupi	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – GURUPI. Rua 10, Lotes 01 a 05, Bairro Waldir Lins, Gurupi – TO. 77.423-180
Araguaína	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL -ARAGUAINA. Rua F, Quadra AA, Lote 03 e 04, Setor George Yunes, Araguaína – TO. 77.809-630

3. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E ESTIMATIVAS:

				ESTIMATIVAS MENSAIS POR UNIDADE DE FATURAMENTO				
LOTE	LOCALIDADE	QTD	DEPARTAMENTOS	ESCANERIZAÇÃO	IMPRESSÃO MONO	IMPRESSÃO COLOR A3	IMPRESSÃO COLOR A4/A5	TIPO
1	PALMAS - CEP	1	Assistentes	216	2683	x	x	I
		1	Área Técnica	7	663	x	x	I
		1	Atendimento	573	3922	x	x	I
		1	Gerência e Apoio Secretaria	218	2973	x	x	I
	PALMAS - SEDE (AR/TO)	1	Contabilidade	266	443	x	x	I
		1	Direção Regional	545	1536	x	x	I
		1	Depto. Pessoal	145	736	x	x	I
		1	Compras	1578	895	x	x	I
		1	Patrimônio e Manutenção	2	293	x	x	I
		1	Comunicação	10	199	20	792	II
		1	Secretaria Escolar	0	687	x	824	III
	PALMAS - TAQUARALTO	1	Atendimento	696	2585	x	x	I
		1	Gerência	792	1829	x	x	I
	PALMAS - IDIOMAS	1	Atendimento	456	5949	x	x	I
		1	Gerência	0	1119	x	x	I
	TOTAL EQUIP.	15	ESTIMATIVA MENSAL DO LOTE	5504	26512	20	1616	
			ESTIMATIVA ANUAL DO LOTE	66048	318144	240	19392	
2	GURUPI	1	Gerência	161	640	x	x	I
		1	Área Técnica	157	1593	x	x	I
		1	Apoio Secretaria	338	1055	x	x	I
		1	Atendimento	432	3278	x	x	I
	TOTAL EQUIP.	4	ESTIMATIVA MENSAL DO LOTE	1088	6566	0	0	
			ESTIMATIVA ANUAL DO LOTE	13056	78792	0	0	
3	ARAGUAÍNA	1	Apoio Secretaria	437	2098	x	x	I
		1	Área Técnica	91	1011	x	x	I
		1	Gerência	102	653	x	x	I
		1	Atendimento	1051	3230	x	x	I
	TOTAL EQUIP.	4	ESTIMATIVA MENSAL DO LOTE	1681	6992	0	0	
			ESTIMATIVA ANUAL DO LOTE	20172	83904	0	0	

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Como serviço de processamento de documentos *por empresa especializada*, entenda-se que a futura Contratada deverá atender a todas as facetas da prestação, a saber:

4.1.1. Fornecer fotocópias coloridas e não-coloridas, impressões coloridas e não-coloridas e escanerizações.

4.1.2. Prestar o serviço nas instalações da Contratante nesse caso, alocando impressoras e multifuncionais;

4.1.3. Fornecer todo e qualquer suprimento, material de consumo ou serviço necessário ao conjunto da prestação, **com exceção do papel e grampos**, por exemplo: peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva etc.;

4.1.4. Além das máquinas, demais equipamentos, o que será especificado adiante;

4.1.5. Suprir, sem qualquer ônus extra para a Contratante, toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva;

4.1.6. Caso a Contratante venha a criar ou incorporar nova unidade, mesmo que em outro município, deverá a Contratada estender para ali os serviços do objeto, se nesse sentido for a exigência da fiscalização do contrato, respeitada a forma e os limites legais e contratuais.

4.1.7 A Contratada deverá substituir equipamentos que se tornem obsoletos ou descontinuados no mercado, sem custo adicional, por modelos equivalentes ou superiores.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES:

TIPO I	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

- Funções (copiadora, impressora e scanner);
- Scanner colorido e preto e branco padrão;
- Tecnologia digital de impressão Laser, LED ou outra tecnologia que atenda à todas as características técnicas solicitadas;
- Suporte à integração com soluções de gerenciamento de impressão e digitalização, por meio de software ou recursos do equipamento;
- Idioma do Painel: Português Brasil

- Resolução de impressão: mínimo de 1.200 X 1.200 dpi;
- Resolução de digitalização: mínimo 600 x 600 dpi;
- Tipo de papel: mínimo A4/Carta/Ofício;
- Tipo de material suportado: Comum, Envelope, Etiqueta;
- Tensão de 220V ou acompanhada de transformador de voltagem compatível;
- **Velocidade de impressão mínima de 40 ppm em A4;**
- Capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 250 folhas no total;
- Aceitar papéis com gramatura de até 163 g/m²;
- Compatibilidade com Windows 10 e 11;
- Memória de no mínimo 512 MB (permitida expansibilidade) e Processador de 800 Mhz OU memória de 512 Mb e Processador de 1,2 Ghz;
- Frente e verso (duplex) automática;
- Scanner: formatos de saída (PDF, JPEG);
- Interface de rede interna: Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- Interface de comunicação interna: USB 2.0;
- Capacidade mensal máximo: 80.000 páginas ou superior;
- Alimentador automático de documentos com digitalização frente e verso em uma única passagem;

Modelos de Referência: Kyocera ECOSYS M2040dn/L; Kyocera ECOSYS M2640idw/L, Kyocera ECOSYS M2540dw, Brother DCP 5512DN, Brother DCP L5662DN **ou outras marcas/modelos que atendam as especificações técnicas mínimas ou superior;**

TIPO II	MULTIFUNCIONAL COLORIDO DE MÉDIO PORTE A3/A4/A5

- **Funções:** Copiadora, Impressora e Scanner colorido e preto e branco;
- **Tecnologia de Impressão:** mínimo de 25 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4, tanto em cores quanto preto e branco;
- **Velocidade de Impressão:** mínimo de 1.200 x 1.200 dpi reais;
- **Processamento e Memória:** O equipamento deverá possuir processador de no mínimo 1.2 GHz, memória RAM mínima de 2Gb (expansível para 4Gb ou superior) e unidade de armazenamento interno (SSD ou HDD) de no mínimo 250 Gb, devidamente dimensionados para gerenciar filas de impressão complexas e segurança de dados;
- **Suporte de papel:** Gavetas frontais com capacidade total mínima de 500 folhas e bandeja manual (*by-pass*) para alimentação de papéis especiais;
- **Tamanho de papel suportados:** Mínimo de A3, A4, A5, SRA3 e Envelopes;
- **Gramatura de Papel:** O equipamento deve aceitar papéis com gramatura de até 256 g/m³ na bandeja manual (by-pass) para a produção de capas e materiais especiais;
- **Frente e Verso (Duplex):** automático para as funções de impressão, cópia e digitalização;
- **Scanner:** Alimentador automático de documentos (ADF) com suporte a digitalização frente e verso em uma única passagem (*Single Pass*), com resolução mínima de 600X600 dpi e formatos de saída em PDF (pesquisável), JPEG e TIFF;
- **Interface de rede:** Interface de rede interna Ethernet 10/100/1000 (Gigabit) e interface USB 2.0;
- **Painel de Operação:** Painel colorido sensível ao toque (touchscreen) de no mínimo 9 polegadas, com interface em Português-Brasil, permitindo integração com o software de gerenciamento de impressão;
- **Compatibilidade:** total compatibilidade com sistemas Operacionais Windows 10 e 11;

Modelos de Referência: Konica Minolta Bizhub C258, Konica Minolta Bizhub C250i, Kyocera TASKalfa 2554ci, Ricoh IM C2500, Canon imageRUNNER ADVANCE DX C3926i **ou outras marcas/modelos que atendam as especificações técnicas mínimas ou superiores.**

TIPO III	MULTIFUNCIONAL COLORIDA DE ALTA GRAMATURA PARA CERTIFICADOS/DIPLOMAS

· Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta;
· Funções: Copiadora, Impressora e Scanner;
· Bandeja de entrada para mínimo 250 folhas;
· Suporte para os tamanhos de papéis e originais: A4, Carta, Ofício, etc;
· Frente e verso automático – Duplex;
· Interfaces: 1000 Base-T/ 100 Base TX/ 10 Base-T, USB 2.0;
Interface de rede interna: Ethernet 10/100/1000 Mbps;
· Protocolo de rede: TCP/IP v4/v6;
· Compatibilidade: SO Windows 10 e 11;
· Resolução: pelo menos 4.800 x 1.200 dpi ou superior;
· O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de cores que permita reprodução consistente e uniforme de cores;
Velocidade de impressão mínima de 24 páginas por minuto em preto/cor;

· Ciclo de rendimento mensal máximo: de 40.000 páginas ou superior;
· Voltagem: 110/220, a empresa deverá fornecer o transformador/ estabilizador de voltagem.
Aceitar papéis com gramatura de até 250 g/m² ou superior;
· O equipamento deverá possuir processador, memória RAM e disco rígido devidamente dimensionados para atender plenamente a todas as funcionalidades solicitadas;
· Essa impressora será utilizada para a impressão dos certificados, diplomas e declarações do SENAC, devendo possuir impressos coloridos de alta qualidade, fidelidade cromática e definição gráfica, um alto volume de produção mensal e papel de gramatura diferenciada, características técnicas esperados pelo setor demandante da Secretaria Escolar;
· **Poderá ser ofertado um equipamento de tecnologia Laser, LED ou de outra tecnologia que atenda** as condições técnicas mínimas apresentadas para o Tipo III ou superiores, porém o equipamento deverá ser validado/aceito pelo setor solicitante (Secretaria Escolar) e Gerência de TI e produzir impressos dentro da qualidade/volume esperados pelo setor demandante da Secretaria Escolar.

Modelos de Referência: EPSON Workforce Pro WF-C5890, WF-C579R, Brother MFC-J5855DW, MFC-J6955DW ou outras marcas/modelos que atendam as especificações técnicas;

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Deverá ser fornecido em uma única solução de software de gerenciamento e contabilização de impressão/escanerização com as funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão instalados na CONTRATANTE com as seguintes especificações técnicas:

· Software e suporte em português.
· Possuir interface web unificada para uso e administração.
· Permitir coletar os contadores e demais informações disponíveis nos equipamentos através dos protocolos de rede disponíveis nas impressoras e multifuncionais.
· Permitir instalar no servidor de impressão Microsoft Windows ou em qualquer computador da rede desta plataforma.
· Suportar os navegadores de internet atualizados Internet Explorer/EDGE, FireFox e Google Chrome.
· Permite monitorar equipamentos instalados em diversos locais geograficamente/globalmente distribuídos.
· Permitir monitorar informações do equipamento como contador, fabricante, modelo, nome, IP, serial, MAC e disponibilidade (online/offline).
· Permitir criar contas de acesso restrito para os usuários, que poderão visualizar ou gerenciar total ou parcialmente os equipamentos de acordo com a vontade do administrador.
· Integração com *Active Directory* e LDAP;
· Permitir acompanhar a evolução do volume impresso baseados na coleta dos contadores gerais internos dos equipamentos, através de consultas na interface, gráfico de volumetria, relatório de contadores.
· Permitir verificar informações disponíveis nos equipamentos, tais como: contadores de cópia, impressão PB e Cor, scanner, fax, entre outras informações disponíveis nos equipamentos.
· Permitir consultas ou gerar relatórios personalizados por um período específico.
· Permitir a geração de relatórios em formato PDF, Excel e Word.
· Permitir exportar os dados de contadores em CSV para serem importados e trabalhados em outros sistemas.
· Disponibilizar interface com resumo das informações de todas as impressoras cadastradas no sistema, independente do local onde estejam instaladas.
· Possibilitar documentar em que departamento cada impressora está instalada.
· Informar o nome do computador onde cada agente está instalado para facilitar a administração.
· Informar de forma visual as impressoras que estão indisponíveis ou com coleta de dados atrasado.
· Informar de forma visual os computadores com agente que estão como comunicação off-line ou atrasada.
· Permitir detectar equipamentos de forma automática em uma rede TCP/IP.
· Permitir monitorar níveis de suprimentos dos equipamentos que suportam esta funcionalidade.
· Permitir que o administrador possa resetar a senha de uma conta sem que ele saiba qual é a nova senha. Somente o usuário deve receber a nova senha por e-mail.

5.1. Todos os *softwares* instalados estarão obrigatoriamente licenciados, ficando a Contratada responsável por apresentar as licenças.

5.2. Os equipamentos **poderão ser seminovos**, em linha de fabricação no momento da instalação, devendo permanecer com disponibilidade regular de peças, suprimentos e assistência técnica no mercado nacional durante a vigência contratual, sendo de responsabilidade da Contratada a substituição dos equipamentos sempre que necessário para garantir a continuidade e os níveis de serviço contratados e todos os suprimentos (com exceção do papel e grampos) devem ser fornecidos, sem custos adicionais pela contratada.

5.3. Os equipamentos instalados, além das configurações exigidas, devem possuir compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias e impressões.

5.4. Havendo a necessidade de inclusão de mais equipamentos à contratação, desde que demonstrada a demanda mínima de 1.000 (mil) cópias por ilha de impressão, poderá ensejar no acréscimo de um equipamento do TIPO I (multifuncional monocromático).
5.3.1 Poderão ser acrescidos no parque tecnológico equipamentos do Tipo II ou III, desde que sejam de comum acordo entre as partes (Contratada e Contratante).

5.5. Todas as máquinas fornecidas pela Contratada deverão ser acompanhadas de um equipamento para proteção elétrica compatível com o mesmo.

5.6. A entrega e instalação dos equipamentos ficarão a cargo da Contratada, não tendo o Contratante qualquer responsabilidade pelo transporte e montagem das máquinas que serão alocadas, devendo a mesma estar em perfeita condições de servirem ao uso ao qual se destinam.

5.7. O Software de Gerenciamento será utilizado por pelo menos 01 (um) usuário (Fiscal do Contrato e/ou Gerente de TI);

5.8 Para o software ofertado, **a licitante deverá comprovar que possui direito de fornecimento, licenciamento e suporte da solução**, mediante apresentação de documentação idônea, tais como:

I – Declaração do fabricante ou desenvolvedor autorizando sua comercialização e suporte; ou:
II – Contrato de parceria, distribuição ou licenciamento; ou:
III – Declaração própria acompanhada de documentação que comprove a regularidade do licenciamento e uso da solução;

5.8.1 A comprovação deverá evidenciar que a solução ofertada respeita a legislação vigente de direitos autorais, especialmente a Lei nº 9.610/1998, sendo vedado o fornecimento de softwares irregulares ou sem licenciamento válido;

6. FORMAS DE REMUNERAÇÃO DE CÓPIAS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:
6.1. A forma de pagamento, isto é, a **unidade pagável é a cópia/impressão/escanerização realizada**.

IMPORTANTE: Todos os custos dos insumos dos serviços (com exceção do papel e grampo), manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, software de gerenciamento de impressão, deverão estar embutidos no preço, ou seja, no valor final unitário da cópia/impressão/escanerização realizada;

6.2. Não haverá franquia mensal e serão pagas somente a quantidade de copias/impressões/escanerizações realizadas, sendo a estimativa mensal somente uma referência do consumo atual;

6.3. Tomando por base as quantidades de copias/impressões/escanerizações identificadas através de levantamento realizado pela Gerência de Tecnologia de Informação e pesquisa de mercado, estimou-se o **valor máximo aceito por lote, respeitados os valores unitários,** em **Reais** para o período de 12 (doze) meses, conforme mostra a tabela abaixo:

Referente ao Lote 01 – Unidades sediadas em Palmas/TO

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERÍODO
Cópias e impressões pretas e branco em tamanho A4	26.512	R$ 0,20	R$ 5.302,40	R$ 63.628,80	12 meses – podendo ser prorrogáveis por até 120 (cento e vinte) meses
Escanerização em multifuncional/scanner	5.504	R$ 0,08	R$ 440,32	R$ 5.283,84	
Cópias e impressões coloridas em tamanho A4/A5	1.616	R$ 2,25	R$ 3.636,00	R$ 43.632,00	
Cópias e impressões coloridas em tamanho A3	20	R$ 5,77	R$ 115,40	R$ 1.384,80	
			TOTAL DO LOTE	R$ 113.929,44	

Referente ao Lote 02 – Unidade sediada em Gurupi/TO

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERÍODO

Cópias e impressões pretas e branco em tamanho A4	6.566	R$ 0,20	R$ 1.313,20	R$ 15.758,40	12 meses – podendo ser prorrogáveis por até 120 (cento e vinte) meses
Escanerização em multifuncional/scanner	1.088	R$ 0,08	R$ 87,04	R$ 1.044,48	
			TOTAL DO LOTE	R$ 16.802,88	

Referente ao Lote 03 – Unidade sediada em Araguaína/TO

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERÍODO
Cópias e impressões pretas e branco em tamanho A4	6.992	R$ 0,20	R$ 1.398,40	R$ 16.780,80	12 meses – podendo ser prorrogáveis por até 120 (cento e vinte) meses
Escanerização em multifuncional/scanner	1.681	R$ 0,08	R$ 134,48	R$ 1.613,76	
			TOTAL DO LOTE	R$ 18.394,56	

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R$ 149.126,88 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

6.4 Os preços unitários dos serviços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contato da data de assinatura do contrato, pela variação acumulada do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação devidamente motivada da Contratada.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

7.1. No caso de apresentação de defeitos nos equipamentos, a Contratada deverá prestar assistência técnica de acordo com os chamados do SENAC Tocantins. **Os chamados deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas úteis após o registro, devendo o restabelecimento dos serviços ocorrer em até 08 (oito) horas úteis após o chamado.**

7.2. Se não for possível o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, **a Contratada deverá substituir o equipamento por outro de características similares, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contabilizadas após o horário de abertura do chamado.**

7.3. A contratada deverá comunicar ao Senac, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de vencimento de atendimentos das solicitações de serviços, os motivos que impossibilitem seu cumprimento.

7.4. **Caso o equipamento venha a ficar inoperante por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem que seja substituído, a licitante estará passível de aplicação das penalidades**, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo SENAC.

7.5. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 18 horas.

7.6 Tabela de Severidade do Chamado:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO	
SEVERIDADE	**DESCRIÇÃO**
1 – Muito Alta	Equipamento e/ou serviço parado
2 - Alta	Erros ou problemas reincidentes que impactam na operação dos equipamentos e/ou serviços
3 – Média	Problemas contornáveis
4 - Baixa	Consulta técnica, dúvida em geral, monitoramento, operação do sistema ou equipamento, dentre outros.

7.7. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a Contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo e atendê-los minimamente:

Manutenção preventiva e reposição de suprimentos			
Item	**Atividade ou Serviço**	**Métrica**	**Meta**
1	Solicitação à equipe técnica do SENAC no Tocantins de instruções necessárias para realização dos serviços	Prazo: em dias antes do previso para execução dos serviços	4
2	Manutenção preventiva dos equipamentos a fim de evitar problemas. Estão incluídas aqui tarefas como limpeza externa, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho/tonner, etc.	Frequência	Conforme estabelecido e acordado em cronograma
3	Reposição de tonalizadores	Frequência	Antes do término do tonalizador
4	Manutenção do estoque de suprimentos, peças e equipamentos reservas necessários para o cumprimento do contrato	Frequência	Na realização da manutenção preventiva
5	Retirada de suprimentos ou peças já utilizados ou defeituosos das dependências do SENAC no Tocantins	Frequência	Na realização da manutenção preventiva
Manutenção corretiva, reinstalação e substituição de equipamentos			
Item	**Atividade ou Serviço**	**Métrica**	**Meta**
6	Mudança de local e reinstalação de equipamento	Prazo: em dias úteis (*)	2
7	Reposição de suprimentos utilizados até o fim devido à falha no serviço de reposição contínua antes do seu término	Prazo: em horas úteis	4
8	Reestabelecimento do perfeito funcionamento dos softwares de gestão em caso de falha	Prazo: em horas úteis	4
9	Reestabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos em manutenção corretiva	Prazo: em horas úteis após a abertura do chamado	**Sem** substituição de peças: 4
10	Reestabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos em manutenção corretiva	Prazo: em dias úteis após o atendimento do chamado	**Com** substituição de peças: 1
11	Substituição de equipamento em manutenção por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento	Prazo: em dias úteis, após o prazo estabelecido no Item 09 e 10 (*)	2

12	Substituição imediata do equipamento sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento	Quantidade de manutenções corretivas	Superior a 3 (três) vezes em intervalos de 30 (trinta) dias Ou Caso ocorra 1 (um) defeito que comprometa seu uso normal a cada mês dentro de qualquer intervalo de 6 (seis) meses
Relatórios Gerenciais			
13	Emissão de relatórios de quantidade de impresso/copiado, globalmente, por centro de custo, por setor, por equipamento, por usuário, entre outros.	Prazo: em dias úteis	2
14	Emissão de relatórios de consumo de suprimentos	Prazo: em dias úteis	2
15	Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, tempo para resolução do problema, etc.	Prazo: em dias úteis	2
16	Emissão de relatórios diversos, com quaisquer outras informações requisitadas pelo SENAC no Tocantins relacionadas com o serviço prestado	Prazo: em dias úteis	2
(*) Prorrogável pelo mesmo período mediante prévia justificativa da Contratada e aceitação do Contratante			

8. TREINAMENTO PARA AGENTES E MULTIPLICADORES

8.1. A CONTRATADA deverá realizar módulos de treinamento para agentes multiplicadores indicados pela CONTRATANTE;

8.2. O treinamento será presencial, nas dependências das Unidades Operativas, visando à transferência de conhecimento com conteúdo prático para capacitar os servidores indicados a compreender e operar todos os equipamentos, devendo ser preparados para exercer o papel de multiplicadores. O treinamento deverá ser ministrado individualmente para cada usuário;

8.3. Para o pessoal da área de TI deverá ser oferecido treinamento de instalação e implantação da solução de gerenciamento de cópias e impressões, bem como para o manuseio do equipamento e suas configurações;

8.4. Toda infraestrutura necessária para realização do treinamento, incluindo salas, projetores, estações de trabalho, servidor, softwares básicos (sistema operacional e banco de dados), rede local e acessos à Internet serão fornecidos pela CONTRATANTE em suas dependências;

8.5. O treinamento será ministrado nas instalações da CONTRATANTE e caberá à CONTRATADA instalar o software no ambiente de treinamento. Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem se houver.

8.6. O licitante vencedor do certame será CONVOCADO, antes da assinatura do contrato, para fazer uma apresentação, previamente agendada, onde deverá haver uma demonstração do Software de Gerenciamento de impressões, cópias e escanerizações, interligado com uma multifuncional, podendo ser escolhido qualquer um dos modelos deste Termo de referência, demonstrando todas as suas funcionalidades. O software deverá atender a todos os requisitos exigidos neste termo de referência para que seja emitida uma declaração de aceitação do software pela Gerência de T.I do Senac Tocantins.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à Contratada:

9.1.1. Entregar e instalar os equipamentos no local relacionado no item 2 deste Termo de Referência, num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da formalização do Contrato;

9.1.1.1 Poderá ser concedido a prorrogação do prazo estipulado pelo subitem 9.1.1, mediante pedido justificado pela Contratada e aceito pela Gerência de Tecnologia da Informação do SENAC/TO.

9.1.2. Manter o equipamento sempre em condições de funcionamento, inclusive fornecendo insumos sobressalentes armazenados no ambiente da Contratante (como tonners, etc), sem ônus;

9.1.3. Orientar os usuários quanto à forma correta de utilização dos equipamentos;

9.1.4. Responsabilizar-se pela assistência técnica, nas condições e prazos previstos no item 7;

9.1.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação.

9.1.6. Prover as manutenções com os técnicos próprios, não podendo transferir, subcontratar, terceirizar, no todo ou parte, os serviços a ela adjudicados.

9.1.7. Emitir e encaminhar à fiscalização do contrato relatório de contabilização do equipamento antes e depois do serviço de manutenção, **não sendo computadas as cópias, impressões etc. executadas no período da manutenção.**

9.1.8. Apresentar, junto à fatura, relatório mensal relativo ao serviço produzido.

9.1.9. Destinar funcionário para efetuar mensalmente a coleta dos contadores, com vista à apresentação do relatório mensal.

9.1.9.1 O relatório de cada impressora (extrato de consumo, contador, etc) ao ser coletado pelo funcionário da Contratada deverá constar da assinatura de um funcionário do setor usuário do serviço que também deverá também acompanhar a coleta do documento do equipamento;

9.1.10. Apresentar relatório mensal à CONTRATADA, referente a ocorrências, se houver.

9.1.11. Remover e reinstalar, às suas expensas, dentro de uma mesma unidade, qualquer equipamento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem qualquer ônus posterior para a Contratante, quando da necessidade por parte desta, de alteração na localização dos equipamentos.

9.1.12. Providenciar o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, na ocorrência da espécie forem vítimas seus técnicos ou demais empregados no desempenho dos serviços ou de atividades a eles conexa, ainda que verificadas nas dependências da Contratante.

9.1.13. Garantir o respeito, por parte de seus empregados, às normas internas das unidades da SENAC onde serão prestados os serviços.

9.1.14. Substituir o funcionário que se mostrar inconveniente à permanência nas dependências da Contratante, a julgamento justificado desta.

9.1.15. Prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos.

9.1.16. Identificar seus funcionários por meio de crachás com foto, nome e função visíveis.

9.1.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

9.1.18. Atender de pronto a todas as adequações originadas de reclamações justificadas da Contratante.

9.1.19. Indicar representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a Contratante.

9.1.20. Ressarcir a Contratante de quaisquer danos a que tenha dado causa na prestação dos serviços ou em conexão com eles.

9.1.21. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação e assinatura do instrumento.

9.1.22. Responsabilizar-se pela má execução dos serviços independente da fiscalização da Contratante.

9.1.23. Manter, sem qualquer ônus adicional, estoque mínimo de materiais de consumo que impeça a interrupção dos serviços.

9.1.24. Arcar com todas as despesas relativas ao salário e demais encargos e obrigações trabalhistas relativas ao seu quadro de funcionários.

9.1.25. Exigir de seus funcionários o tratamento urbano aos alunos, professores, servidores do SENAC, funcionários terceirizados e ao público em geral.
9.1.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

9.1.27. Prestar contas, quando solicitado, do adimplemento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, tomados para si em virtude de sua condição de empregadora e de prestadora de serviços.

9.1.28. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.29. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Administração em razão da execução dos serviços ou em conexão com eles.

9.1.30. Obrigar-se a dar continuidade aos serviços através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.

9.1.31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga.

9.1.32. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

9.1.33. Designar representante junto à Contratante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações ou qualquer fato surgido da execução do contrato ou em conexão dele.

9.1.34. Responder às comunicações formais (como e-mails, assinaturas de aditivos contratuais, solicitações de manifestações diversas, etc) advindas do Fiscal do Contrato e/ou Setor de Contratos/Compras em até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo dos prazos já estipulados para os atendimentos dos chamados de manutenção corretiva, de suporte dos serviços, dentre outros prazos já citados nesse Termo de Referência.

9.1.35. Dar descarte adequado de toners e peças trocadas;

9.2. Caberá à Contratante:

9.2.1. Fornecer local adequado para instalação dos equipamentos, disponibilizando tomada de energia elétrica e lógica específica;

9.2.2. Manter o equipamento instalado de acordo com as especificações fornecidas pelo fabricante e/ou Contratada;

9.2.3. Seguir as orientações da Contratada quanto à utilização e operação do equipamento;

9.2.4. Pagar a fatura mensal até o vencimento, desde que a mesma seja apresentada no prazo estabelecido e tenham sido cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1. Apresentar no mínimo 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprovem ter a licitante prestada de maneira satisfatória, fornecimento de serviços compatíveis com objeto deste projeto básico.

11. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

11.1. A Contratada deverá observar as legislações pertinentes, municipais, estaduais e/ou federais que houver, quanto à desova dos equipamentos de vida útil extinta, embalagem de material de consumo etc. originados desta contratação.

11.2. À Contratada restará, por meio da fiscalização do contrato, prevenir qualquer afronta a disposições relativas ao meio

ambiente, no que tange ao objeto.

12. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços devem ser de alto padrão, portanto, cópias/impressões esbranquiçadas, manchadas, descentralizadas etc., que possam comprometer a qualidade dos trabalhos não serão aceitas nem computadas, ou seja, não serão faturadas.

12.2. **IMPORTANTE**: Os serviços defeituosos acima referidos, uma vez refutados, deverão ser rigorosamente ali reservados para contagem e dedução do montante a ser pago no faturamento, sob pena de incorrer a Contratada em inexecução contratual e suas consequências.

13. PROVA DE CONCEITO (POC)

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a Convocação da Contratante, prova de conceito da solução ofertada.

13.1 A prova de conceito terá como objetivo verificar:

I – o atendimento às funcionalidades exigidas para o software de gerenciamento de impressão;
II – a qualidade de impressão do equipamento **TIPO III – Multifuncional colorida de alta gramatura**, destinado à produção de certificados institucionais;
13.2 A avaliação técnica será realizada por comissão designada pela Contratante, composta por representantes da:
- Gerência de Tecnologia da Informação (para o software de gerenciamento de impressão e equipamento Tipo III – Multifuncional colorida de alta gramatura);
- Secretaria Escolar (no caso do equipamento Tipo III – Multifuncional colorida de alta gramatura).

13.3 Para avaliação da qualidade de impressão, o licitante deverá realizar a impressão de documentos de teste em papel utilizado pela Contratante para emissão de certificados e diplomas, com gramatura aproximada de 180 g/m², a fim de verificar a fidelidade de cores, definição gráfica e qualidade final do documento;

13.4 Caso a solução apresentada não atenda às exigências do Termo de Referência, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo classificado.

Palmas Tocantins 09 de abril de 2026.

Edmilson Teles Ribeiro
Gerente de Tecnologia da Informação
Senac - Tocantins

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência nº 08/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS (OUTSOURCING) DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.**

2. PREÇOS:

NOTA IMPORTANTE 01: O processo licitatório em questão **NÃO SE TRATA DE PREGÃO PRESENCIAL**, portanto, **NÃO HAVERÁ LANCES NA SESSÃO**, a licitante deverá apresentar o seu envelope com a proposta comercial com seu menor preço.

NOTA IMPORTANTE 02: A licitante poderá participar apenas nos itens de seu interesse.

LOTE 01 PALMAS/TO

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL ESTIMADO
Cópias e impressões pretas e branco em tamanho A4	26.512	R$	R$	R$
Escanerização em multifuncional/scanner	5.504	R$	R$	R$
Cópias e impressões coloridas em tamanho A4/A5	1.616	R$	R$	R$
Cópias e impressões coloridas em tamanho A3	20	R$	R$	R$
			TOTAL DO LOTE	R$

LOTE 02 GURUPI/TO

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL ESTIMADO
Cópias e impressões pretas e branco em tamanho A4	6.566	R$	R$	R$
Escanerização em multifuncional/scanner	1.088	R$	R$	R$
			TOTAL DO LOTE	R$

LOTE 03 - ARAGUAÍNA/TO

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL ESTIMADO
Cópias e impressões pretas e branco em tamanho A4	6.992	R$	R$	R$
Escanerização em multifuncional/scanner	1.681	R$	R$	R$
			TOTAL DO LOTE	R$

VALOR TOTAL: R$ _____ (___extenso___).

3. PRAZO DE ENTREGA (máximo de 30 dias)**:**

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias)**:** _____ (___extenso___) dias.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em conformidade com o descrito no item 12 e demais itens do Edital em referência e Anexos.

Dados bancários para depósito:

Código e nome do Banco: _____ - _____;

Código e nome da Agência: _____ - _____;

Nº da conta corrente: _____.

6. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora no certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo instrumento de contrato a pessoa a seguir indicada:

Sr(a): _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

RG nº: _____ UF: _____

CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que:

a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Concorrência nº 08/2026 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

b) Os equipamentos serão fornecidos conforme as especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada, e demais informações prestadas pela área técnica do SENAC/TO que se fizerem necessárias.

c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, fretes, seguros, taxas, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

_____, ___de _____ de 2026.

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/08/2026

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(**com poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas, contratos e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/08/2026

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(**sem poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da

licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO DE HABILITAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os Documentos de Habilitação).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/08/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO

(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO DAS PROPOSTAS

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 02 (contendo a Proposta Comercial).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/08/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO

(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS).

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas Comerciais, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS V e VI

O SENAC/TO, objetivando incentivar o uso das declarações constantes dos ANEXOS V e VI do presente Instrumento Convocatório, esclarece que tais documentos somente terão eficácia ou gerarão efeitos se, e somente se, as demais licitantes desistirem, igualmente, da interposição de recursos, abrindo mão, inclusive, dos respectivos prazos recursais estabelecidos.

Dessa forma, na prática, mesmo que todas as outras licitantes as assinem e entreguem, tais declarações não põem em risco o direito de uma licitante de interpor recursos, pois bastará que apenas uma das licitantes manifeste seu desejo de recorrer para que todas as demais declarações de renúncia percam sua validade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/08/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO

A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/08/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 08/2026

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/2026

CONCORRENCIA PUBLICA N° 08/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS (OUTSOURCING) DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/TO,** entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1.946, CNPJ sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos , Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO, fone: (63) 3219-1600, representado neste ato, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho Regional Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador do CI: **TAL** emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL** e por sua Diretora Regional, Claudia Oneide Silva, brasileira, casada, portadora da CI: **TAL**, emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL**, residentes e domiciliados em Palmas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **(razão social)**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **(número),** estabelecida na **(endereço)**, na pessoa de seu representante legal, **(número)**, portador do CPF: **(número)** e RG.: **(número)**, residente e domiciliado na cidade **(nome)**, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na Concorrência Pública nº. **08/2026** constantes do Processo SENAC **(número)**, homologado e adjudicado em **(data da homologação e adjudicação da Concorrência Pública)** e as disposições da **Resolução SENAC 1.270/2024,** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INCLUIR CLAUSULA 4 DO TR)

1.1. O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS (OUTSOURCING) DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS**;

1.2. Os bens a serem fornecidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, e as garantias a serem prestadas são aqueles descritos no ANEXO I do Edital da Concorrência Pública n. º 08/2026, ao qual o presente instrumento está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Instrumento convocatório – Edital da Concorrência Pública n. º 08/2026 e seus anexos e/ou aditamentos;

2.1.2. Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Para todos os fins que se fizerem necessários, o valor total inicial deste CONTRATO é de **R$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, equivalente aos preços estabelecidos em cada lote;

LOTE 01 PALMAS/TO

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL ESTIMADO
Cópias e impressões pretas e branco em tamanho A4	26.512	R$	R$	R$
Escanerização em multifuncional/scanner	5.504	R$	R$	R$
Cópias e impressões coloridas em tamanho A4/A5	1.616	R$	R$	R$
Cópias e impressões coloridas em tamanho A3	20	R$	R$	R$
			TOTAL DO LOTE	R$

LOTE 02 GURUPI/TO

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL ESTIMADO
Cópias e impressões pretas e branco em tamanho A4	6.566	R$	R$	R$
Escanerização em multifuncional/scanner	1.088	R$	R$	R$
			TOTAL DO LOTE	R$

LOTE 03 - ARAGUAÍNA/TO

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL ESTIMADO
Cópias e impressões pretas e branco em tamanho A4	6.992	R$	R$	R$
Escanerização em multifuncional/scanner	1.681	R$	R$	R$
			TOTAL DO LOTE	R$

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:

4.1.1. Definir o local em que os equipamentos deverão ser entregues;

4.1.2. Conferir os equipamentos objeto deste Edital, por ocasião da sua entrega e execução, os quais deverão ser novos, sem qualquer tipo de uso, não podendo ser ré-manufaturados, aprovando-os, desde que atendidas às especificações previstas no ANEXO I do EDITAL, em sua plenitude;

4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, aqueles equipamentos que estejam porventura em desacordo com os termos, condições, e/ou especificações constantes deste CONTRATO e do EDITAL e seus Anexos;

4.1.4. Promover os pagamentos dos valores devidos por conta deste, nos prazos e condições estipulados, se

atendidos em sua plenitude, os termos e condições previstos para tal, neste CONTRATO e no EDITAL e seus Anexos;

4.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades por conta do objeto deste, em conformidade com o previsto no presente instrumento e no EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SEJA INCLUÍDO AS CLAUSULAS 7ª ATÉ A 9º DO TR)

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.1. Entregar os equipamentos no endereço do CONTRATANTE, conforme o previsto neste CONTRATO e no EDITAL ANEXO I, em prazo não superior ao máximo estipulado para tal;

5.1.2. Entregar os equipamentos totalmente montados pelo fabricante, em embalagens por ele lacradas, todos apresentando as mesmas configurações, componentes e aparência externa;

5.1.3. Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pelo CONTRATANTE, inclusive em relação à mão de obra e outros equipamentos necessários para realizar tais procedimentos;

5.1.4. Fornecer equipamentos novos ou seminovos e em estrita conformidade com todos os termos do EDITAL, em especial com o ANEXO I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Quantidade;

5.1.5. Substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, os equipamentos eventualmente em desacordo com as especificações do EDITAL e, consequentemente, com o constante da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições;

5.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste;

5.1.7. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos;

5.1.8. Garantir que cada um dos equipamentos fornecidos por conta do objeto deste atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados no ANEXO I do EDITAL, e seja composto de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completa, bem como o respectivo manual de garantia;

5.1.9. Oferecer garantia do próprio fabricante e/ou fornecedor, conforme especificado no ANEXO I do EDITAL, para todos os componentes que integram os equipamentos, incluindo reposição de peças e mão-de-obra sendo que o prazo se iniciará a contar do aceite definitivo pelo CONTRATANTE;

5.1.10. Oferecer assistência em território Brasileiro, prestada diretamente pelo fabricante ou por empresa prestadora de serviços formalmente indicada por ele;

5.1.11. Fornecer toda a documentação e manuais técnicos, completos e necessários à instalação, configuração e operação dos equipamentos, os quais deverão estar em português ou inglês (preferencialmente nesta ordem);

5.1.12. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório;

5.1.13. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;

5.1.14. Salvo disposição expressa em contrário, não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura corretamente preenchida; a Nota Fiscal ou Fatura que for apresentada com erro(s) será devolvida para retificação;

6.2. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação;

6.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, a

contar da data de entrega dos equipamentos, desde que tenham sidos aceitos pelo SENAC/TO;

6.4. Pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA entregará os equipamentos em, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste CONTRATO.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues e/ou instalados, mediante agendamento prévio, nas unidades do SENAC/TO, localizadas nos seguintes endereços:

7.2.1. **Centro de Educação Profissional de Palmas** – Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO, CEP: 77001-132 – CNPJ: 03.711.932/0006-45.

7.2.2. **Unidade Operativa de Araguaína** – Rua F, Qd AA, Lote 3, Setor George Yunes, Araguaína - TO, CEP: 77804-970 - CNPJ: 03.711.932/0002-11.

7.2.3. **Unidade Operativa de Gurupi** – Rua D, Quadra 10, Lotes 01 a 05, S/N, Bairro Engenheiro Waldir Lins (Continuação), CEP: 77423-030, Gurupi - TO, CNPJ: 03.711.932/0003-00.

7.2.4. **Unidade Operativa de Taquaralto** - Avenida Palmas, 1ª Etapa, Fl02. (Setor Sul), Quadra 01, Lote 05A, CEP: 77.064-594, Palmas – TO, CNPJ: 03.711.932/0004-83.

7.2.5. **Administração Regional -** 5 andar Quadra ACSU NO 10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Conjunto 01, Lote 02, Palmas – TO. 77.006-002.

7.2.6. **Centro de Idiomas** - 1º andar Quadra ACSU NO 10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, Conjunto 01, Lote 02, Palmas – TO.03.711.932/0004-83

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura e será extinto por ocasião do cumprimento, por ambas as partes, de todas as obrigações dele decorrentes, ou seja, ao final do período de garantia dos equipamentos previstos no Anexo I do edital, contados da data de atesto da nota fiscal. (VERIFICAR ESSA CLÁUSULA)

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do contrato, por parte do SENAC/TO, os seguintes:

10.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAC/TO a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;

10.1.3. O atraso injustificado na entrega do objeto;

10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia anuência do SENAC/TO;

10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;

10.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7. A dissolução da sociedade;

10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudiquem ou inviabilizem a execução do contrato;

10.1.9. Razões de interesse administrativo do SENAC/TO;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SENAC/TO, devendo ser autorizada pela Direção Regional e Presidência do SENAC/TO.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SENAC/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

11.1.1. Inexistindo pagamento devido pelo SENAC/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

11.1.2. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

12.1.1. Perda do direito à contratação.

12.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

12.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:

12.2.1. Advertência por escrito.

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 acima.

12.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

12.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da parte do SENAC/TO, a responsabilidade pela fiscalização do presente CONTRATO será da Coordenação de Tecnologia da Informação, os quais administrarão, controlarão e avaliarão a execução do seu objeto em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

14.1.As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 11.129/2022.

14.2. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato/Ata de forma ética e em conformidade com os princípios aplicáveis ao Senac Tocantins, comprometendo-se a cumprir e respeitar o Código de Conduta e Ética da Contratante, o qual declaram conhecer.

14.3.O(a) Contratado(a) declara ser expressamente contrário(a) à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Senac/TO.

14.4.Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, relacionada ou não ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da Concorrência Pública SENAC/TO n. º 08/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital sobre as da proposta. Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado;

15.2. Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e/ou condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO;

15.3. Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, como o competente para dirimir quaisquer possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.2. E por assim estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente CONTRATO PARTICULAR SENAC/TO/n. 08/2026 **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS (OUTSOURCING) DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS)**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Palmas - TO, _____ de abril de 2026

_____ **CLÁUDIA ONEIDE SILVA** Diretora Regional do Senac-TO	_____ **ITELVINO PISONI** Presidente do Senac-TO

_____

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **THAYLA ADYLA AIRES MATOS**, **Administrativo**, em 17/04/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON TELES RIBEIRO**, **Responsável**, em 17/04/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486843** e o código CRC **148B185C**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Tocantins
101 Norte - Av. Joaquim Teotônio Segurado
Conj. 01, Lote 02, Palmas-TO * CEP 77001-004
www.to.senac.br